

61 — Artigo 101.º, n.º 4: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 98.º»;

62 — Artigo 103.º, n.º 17: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;

63 — Artigo 103.º, n.º 17, alínea b), subalínea viii): onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;

64 — Artigo 103.º, n.º 21: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;

65 — Artigo 103.º, n.º 21, alínea b), subalínea vii): onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;

66 — Artigo 103.º, n.º 22: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;

67 — Artigo 103.º, n.º 22, alínea b), subalínea vii): onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;

68 — Artigo 103.º, n.º 36, alínea b), subalínea ii): onde se lê «aplica-se o 0» deve ler-se «aplica-se o artigo 98.º»;

69 — Artigo 103.º, n.º 37, alínea b), subalínea ii): onde se lê «aplica-se o 0» deve ler-se «aplica-se o artigo 98.º»;

70 — Artigo 104.º, alínea b): onde se lê «números 36 e 37 do 0» deve ler-se «n.ºs 36 e 37 do artigo 103.º»;

71 — Anexo I, quadro 8, coluna III, linha 4, alínea a): onde se lê «Decreto-Lei n.º 190/89» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 190/89, de 6 de Junho»;

72 — Anexo I, quadro 8, coluna II, linha 12, n.º 1, alínea a): onde se lê «ou localizados ou localizados nos conjuntos» deve ler-se «ou localizados nos conjuntos»;

73 — Anexo I, quadro 8, coluna II, linha 12, n.º 1, alínea d): onde se lê «Quando o se pretenda, e seja possível, levar a efeito uma nova construção tenha uma largura» deve ler-se «Quando se pretenda, e seja possível, levar a efeito uma nova construção que tenha uma largura».

26 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

202634188

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração de rectificação n.º 2957/2009

Rectificação ao aviso n.º 19799/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2009.

Assim onde se lê «a seguir se publica o Despacho n.º 34/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Ana Paula Amorim Moreira Guedes no cargo de Director de Departamento Municipal Financeiro» deve ler-se «a seguir se publica o despacho n.º 15/P/2009, de 31 de Agosto, do presidente a nomear a candidata Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira no cargo de directora de Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade».

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 09 de Novembro de 2009. — O Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302560534

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 21840/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 28 de Outubro e sob proposta da Vereadora, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária da Senhora Vereadora Maria da Conceição Cipriano Cabrita, a coordenadora técnica do mapa de pessoal desta autarquia, Sandra Maria Sanina Galdes Almeida Lança.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

302599756

Aviso (extracto) n.º 21841/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 28

de Outubro e sob proposta dos Vereadores, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária do Senhor Vereador Francisco José Cristo da Palma e da Senhora Vereadora Sílvia Duro Lopes Gomes Madeira, a coordenadora técnica do mapa de pessoal desta autarquia, Ana Paula Vestia Guerreiro Mendonça.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

302599975

Aviso (extracto) n.º 21842/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 28 de Outubro e sob proposta do Vereador, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária do Senhor Vereador João Manuel Lopes Rodrigues, a técnica superior, Andrea da Silva Marcos Nunes Cristo Neves.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

302599878

Aviso (extracto) n.º 21843/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 24 de Outubro e sob proposta do Vice-Presidente, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária do Senhor Vice-Presidente José Carlos Costa Barros, a assistente técnica do mapa de pessoal desta autarquia, Clara Filomena Costa Rodrigues Martins.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

302599901

Regulamento n.º 480/2009

José Carlos Costa Barros, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António:

Torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 7 de Julho de 2009, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 17 de Setembro de 2009, depois de ter sido submetido a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

Paços do Município de Vila Real de Santo António, 06 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Barros*.

Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento habitacional de Vila Real de Santo António

Preâmbulo

A criação de habitação social e de programas de realojamento no âmbito do combate à pobreza e exclusão social são atribuições dos municípios, as quais representam grande parte das políticas sociais desenvolvidas pelas câmaras municipais actualmente. O Município de Vila Real de Santo António tem desenvolvido medidas de apoio aos municípios com carências habitacionais, através da construção de habitação social, sem no entanto conseguir suprir aquelas dado o desequilíbrio de pedidos de realojamento e a capacidade de construção do mesmo. Por outro lado, a inexistência de fogos devolutos em regime de habitação social impede igualmente novos arrendamentos.

Perante este circunstancialismo, uma das medidas eficazes em matéria de políticas de habitação social passa pelo apoio ao arrendamento habitacional, tendo em conta os valores de mercado praticados para a compra ou arrendamento de imóveis urbanos, os quais impossibilitam que as famílias mais carenciadas acedam à habitação.

Considerando que existem escassos apoios ao arrendamento e com algumas restrições, concretamente, através do Instituto de Segurança Social, em que são custeados pontualmente alguns meses de renda, e através do Programa Porta 65, para jovens até aos 30 anos de idade e respeitando o período de candidaturas, a Câmara Municipal propõe a criação de um Subsídio de Apoio ao Arrendamento Habitacional, a con-